



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2021, com amparo na Lei nº 10.520/2002, , Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e Decreto Municipal Nº 1.733/2005.

**1. DISPOSIÇÃO PRELIMINARES**

---

|   |   |
|---|---|
| <b>Processo Administrativo:</b>               | 0332/2021   |
| <b>Modalidade:</b>                            | Pregão Eletrônico - <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.</b>   |
| <b>Tipo de Licitação:</b>                     | Menor Preço   |
| <b>Regime de Execução:</b>                    | Indireta.   |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                | Menor preço por item  |
| <b>Repartição interessada:</b>                | Secretaria Municipal de Assistência Social - Semtades   |
| <b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b> | Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, vedada sua prorrogação.  |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b>         | Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.   |
| <b>OBJETO:</b>                                | Registrar preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Álcool 70% e material de higiene, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS. |

**2 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 31/03/2021

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08 h do dia 15/04/2021

2.4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:01 h do dia 15/04/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**3 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

3.1. - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou ainda solicitar através do e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

---

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

#### 4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

e) as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

4.4. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

### **5. CREDENCIAMENTO**

---

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

---

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca, modelo e fabricante;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;
- 7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

### **10 - DA NEGOCIAÇÃO**

---

10.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

10.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

---

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

11.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Unidade e Quantidade, Marca, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

11.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 11, subitem 11.2.

11.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

11.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 11, subitem 11.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

11.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

11.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.8. O Pregoeiro, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11, subitem 11.2.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

12.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

### 12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

#### 12.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

12.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

### 12.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

## **12.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

12.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL emitida em até 60 (sessenta) dias que antecedem a data da realização do certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

12.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

12.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**12.6.4. A ausência de qualquer declaração dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.**

## **13. RECURSOS**

---

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **15 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

---

a) Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro suspenderá o certame, para efeito de análise dos produtos cotados, onde é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

b) O prazo para fornecimento das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMTADES, localizado na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h.

c) Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

d) As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMTADES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

e) Os custos com a retirada das amostras ficará a cargo da licitante.

f) Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula d, a SEMTADES dará às amostras o destino que entender pertinente.

### **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo pregoeiro, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

---

17.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES.

17.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

## **18 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

18.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

18.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

18.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 18.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18.4. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

18.5. O Município de João Neiva não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade e do momento da aquisição.

18.6. A existência de preços registrados não obriga o Município de João Neiva a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

---

## **19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**

---

19.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

19.2 – O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato.

---

## **20 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

---

20.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na **Cláusula Segunda** da minuta da ATA.

---

## **21 - DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO**

---

21.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na **Cláusula Quinta** da minuta da ATA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

## **22 - DAS PENALIDADES**

22.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

22.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

| <b>Item</b> | <b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>  | <b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>   |
|-------------|--|---|
| a           | Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 6(seis) meses   |
| b           | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| c           | Apresentar documentação falsa  | 40 (quarenta) meses   |
| d           | Apresentar declaração falsa  | 36 (trinta e seis) meses  |
| e           | Não manter a proposta  | 6 (seis) meses  |
| f           | Falhar na execução do contrato   | 24(vinte e quatro) meses  |
| g           | Fraudar na execução do contrato  | 30 (trinta) meses   |
| h           | Comportar-se de modo inidôneo  | 36 (trinta e seis) meses  |
| i           | Cometer fraude fiscal  | 40 (quarenta) meses   |
| j           | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço   | 24(vinte e quatro) meses  |
| l           | Conluio no certame   | 36 (trinta e seis) meses  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

|   |                                      |                          |
|---|--------------------------------------|--------------------------|
| m | Fraude no certame                    | 36 (trinta e seis) meses |
| n | Adulteração de documentos do certame | 36 (trinta e seis) meses |

22.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

22.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

22.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

22.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

### **24 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

24.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefones: (27) 99986-5269/ (27) 3258-4707.

24.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

24.14.1 – Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto;

24.14.2 - Sub Anexo I - Quantidades, especificações e valor máximo aceitável

24.14.3 – Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

24.14.4 – Anexo III – Modelo de Proposta;

24.14.5 – Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);

24.14.6 – Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);

24.14.7 – Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);

24.14.8 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.14.9 – Anexo VIII – Minuta de Contrato.

João Neiva/ES, 30 de março de 2021.

**Eni Martins de Araújo Del Pupo**

**Secretário Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Álcool 70% e material de higiene, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os itens fazem parte de material de proteção individual e material de higiene, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e usuários desta Secretaria seus demais setores.

**2.2.** Considerando que a Norma Regulamentadora 6 - NR 6, é obrigação do empregador, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**2.3.** Considerando que a necessidade de manter em funcionamento a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES, Centro de Referência da Assistência social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, garantindo aos usuários o atendimento necessário pela equipe técnica e, garantir aos profissionais condições para que possam desenvolver suas atividades, principalmente neste momento de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

**2.4.** Considerando que os Equipamentos fazem parte de material de proteção individual e higiene, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador e do usuário do equipamento.

**2.5.** Considerando ainda que os materiais de higiene básica e materiais de proteção devem ser ofertados de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, através do serviço especializado de Abordagem Social, de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras. Os itens 8,9,10,11 deste Termo de Referência são materiais de higiene básica e serão ofertados através do serviço especializado de Abordagem Social, ressaltando a situação de rua por ser a maior demanda do município entre as citadas. Por vezes esses indivíduos em situação de rua são imigrantes que recebem do serviço de Abordagem Social a passagem para retornar ao seu município e o dever desta Secretaria é garantir o retorno com a dignidade merecida, ou possível. O serviço configura-se como um importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que podem, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas ofertado no âmbito da Proteção Social especial de média Complexidade. A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

2.6. Precisamos da aquisição dos itens constante neste termo para garantir o fornecimento adequado de EPI e material de higiene aos profissionais e usuários da área assistencial em meio ao enfrentamento da Pandemia do coronavírus.

### 3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Todo EPI (equipamento de proteção individual) deverá apresentar em caracteres indelével e bem visíveis, o tamanho, o lote de fabricação, o nome comercial da empresa fabricante e/ou marca e o número do CA (certificado de aprovação), ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o nº do CA (certificado de aprovação) no ministério do trabalho e emprego (portaria 3214/78 – NR 06)

3.2. O licitante deverá informar a Marca do produto ofertado.

| MATERIAS |   |       |       |
|----------|---|-------|-------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT |
| 01       | <b>Avental</b> de procedimento manga longa impermeável. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, atóxico, hidro/ hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente. Resistente a fluidos, confortável, maleável, tamanho 120 x 150 cm, gramatura: 40 gr/m2. Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno. | Unid. | 100   |
| 02       | <b>Máscara cirúrgica descartável</b> tripla camada (FILTRO EFB > 96,7% DE Retenção bacteriológica, atóxico, 100% polipropileno, elásticos laterais p/ fixar nas orelhas e ajuste nasal (clipe), antialérgico.   | Unid. | 1.000 |
| 03       | <b>Álcool em gel 70%</b> , 500ml, antisséptico, específico para mãos.   | Litro | 1.000 |
| 04       | <b>Álcool líquido 70%</b> , embalagem de 1 litro.   | Litro | 1.000 |
| 05       | <b>Protetor fácil total</b> , produzido em plástico polipropileno, material atóxico, material leve, fácil higienização. Medidas aproximadas: largura 400 mm e altura 240 mm.  | Unid. | 100   |
| 06       | <b>Luva de procedimento</b> – luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, confeccionada em látex, caixa com 100 unidades.   | Cx.   | 10    |
| 07       | Sabonete em barra, massa branca, 10grs, embalado individualmente, com fragrância, caixa com 500 unidades  | Cx.   | 02    |
| 08       | Pente de bolso em resina plástica   | Unid. | 500   |
| 09       | Creme dental com flúor 50 gramas  | Unid. | 500   |
| 10       | Escova de dente adulto, cerdas macias   | Unid. | 500   |
| 11       | Toalha de banho de no mínimo 67 cm x 1,20 cm, toque macio   | Unid. | 500   |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

### 4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

4.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

4.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo setor responsável e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- e) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### 7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/serviços. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos/produtos entregues pela Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

7.2. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

7.3. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMED para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço/fornecimento.

7.4. A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por Servidor representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

7.5. O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

7.6. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste TR e/ ou em Lei.

7.7. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

7.8. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

7.9. A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo Chefe do Executivo após indicação do gestor do contrato.

7.10. A Gestora da referida Ata será a Sr<sup>a</sup>. Eni Martins de Araújo Del Pupo, Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do município de João Neiva.

7.11. Indicamos como responsável pela fiscalização da referida Ata e Contrato a servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Qualificação, a Sr<sup>a</sup>. Geani Marim Rampinelli, ao qual será nomeada através de ato oficial, que comunicará a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades que ocorrer.

### **8. FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

8.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

8.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

8.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

8.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

8.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

8.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

8.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.10. Os preços serão fixos e irredutíveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

### **9. VIGÊNCIA**

9.1 Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

9.2. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato.

### **10. PENALIDADES E SANÇÕES**

a) O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

c) O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

d) Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de até 05 (cinco) anos:

| <b>Item</b> | <b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU</b> | <b>DOSIMETRIA</b> |
|-------------|--|-------------------|
|-------------|--|-------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

|   | <b>CONTRATADA</b>  | <b>APLICÁVEL</b>  |
|---|--|---|
| a | Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 6(seis) meses   |
| b | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| c | Apresentar documentação falsa  | 40 (quarenta) meses   |
| d | Apresentar declaração falsa  | 36 (trinta e seis) meses  |
| e | Não manter a proposta  | 6 (seis) meses  |
| f | Falhar na execução do contrato   | 24(vinte quatro) meses  |
| g | Fraudar na execução do contrato  | 30 (trinta) meses   |
| h | Comportar-se de modo inidôneo  | 36 (trinta e seis) meses  |
| i | Cometer fraude fiscal  | 40 (quarenta) meses   |
| j | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço   | 24(vinte e quatro) meses  |
| l | Conluio no certame   | 36 (trinta e seis) meses  |
| m | Fraude no certame  | 36 (trinta e seis) meses  |
| n | Adulteração de documentos do certame   | 36 (trinta e seis) meses  |

e) Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

f) As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

g) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

h) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### 12 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

a) Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro suspenderá o certame, para efeito de análise dos produtos cotados, onde é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

b) O prazo para fornecimento das amostras será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro, e deverão ser apresentadas no almoxarifado da SEMTADES, localizado na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h.

c) Caso não seja aceito o material entregue para análise, as licitantes classificadas em segundo lugar, e assim sucessivamente, serão chamadas a apresentar as amostras até que seja classificada a licitante cuja amostra atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

d) As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras no Setor de almoxarifado da SEMTADES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

e) Os custos com a retirada das amostras ficará a cargo da licitante.

f) Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula d, a SEMTADES dará às amostras o destino que entender pertinente.

### 12 – FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços. No entanto, cabe ressaltar da possibilidade de utilização de recursos federais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

### **13. RESCISÃO**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**Eni Martins de Araújo Del Pupo**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Decreto nº 7.808/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**SUB ANEXO I**

**QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL          |
|------|--|-------|-------|--------------------|----------------------|
| 01   | <b>Avental</b> de procedimento manga longa impermeável. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, atóxico, hidro/ hemorrepeleante, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente. Resistente a fluidos, confortável, maleável, tamanho 120 x 150 cm, gramatura: 40 gr/m2. Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno. | Unid. | 100   | R\$ 10,49          | R\$ 1.049,00         |
| 02   | <b>Máscara cirúrgica descartável</b> tripla camada (FILTRO EFB > 96,7% DE Retenção bacteriológica, atóxico, 100% polipropileno, elásticos laterais p/ fixar nas orelhas e ajuste nasal (clipe), antialérgico.  | Unid. | 1.000 | R\$ 0,85           | R\$ 850,00           |
| 03   | <b>Álcool em gel 70%</b> , 500ml, antisséptico, específico para mãos.  | Litro | 1.000 | R\$ 9,20           | R\$ 9.200,00         |
| 04   | <b>Álcool líquido 70%</b> , embalagem de 1 litro.  | Litro | 1.000 | R\$ 6,61           | R\$ 6.610,00         |
| 05   | <b>Protetor fácil total</b> , produzido em plástico polipropileno, material atóxico, material leve, fácil higienização. Medidas aproximadas: largura 400 mm e altura 240 mm.   | Unid. | 100   | R\$ 12,02          | R\$ 1.202,00         |
| 06   | <b>Luva de procedimento</b> – luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, confeccionada em látex, caixa com 100 unidades.  | Cx.   | 10    | R\$ 90,70          | R\$ 907,00           |
| 07   | Sabonete em barra, massa branca, 10grs, embalado individualmente, com fragrância, caixa com 500 unidades   | Cx.   | 02    | R\$ 174,32         | R\$ 348,64           |
| 08   | Pente de bolso em resina plástica  | Unid. | 500   | R\$ 1,14           | R\$ 570,00           |
| 09   | Creme dental com flúor 50 gramas   | Unid. | 500   | R\$ 1,89           | R\$ 945,00           |
| 10   | Escova de dente adulto, cerdas macias  | Unid. | 500   | R\$ 2,22           | R\$ 1.110,00         |
| 11   | Toalha de banho de no mínimo 67 cm x 1,20 cm, toque macio  | Unid. | 500   | R\$ 17,14          | R\$ 8.570,00         |
|      |  |       |       | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 31.361,64</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 - TEL: (27) 3258-4612 - FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**ANEXO II**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

AO

**Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva**

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

AO

Pregoeiro do Município de João Neiva/ES

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**.

**Objeto:** Registrar preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Álcool 70% e material de higiene, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|--------------|-------------|-------------|
|      |               |       |        |              |             |             |
|      |               |       |        |              |             |             |

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:            Agência:            Conta Corrente:

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**AO PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**ANEXO V**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**OBJETO:** Registrar preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Álcool 70% e material de higiene, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTHADES, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**ANEXO VI**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

MICRO EMPREENDERO INDIVIDUAL

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura Identificável**

(Nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, 2º Pavimento, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eni Martins de Araujo Del Pupo**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 0332/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato denominada **DETENTOR DA ATA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registrar preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, Álcool 70% e material de higiene, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

**CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, conforme solicitação da SEMTADES.

2.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

produtos.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. O valor total da presente Ata é de R\$ XXXXXXXX (XXXXX) cujos preços unitários estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

4.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

4.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA** **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

4.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

4.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.10. Os preços serão fixos e irredutíveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de João Neiva convocará o DETENTOR DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

5.1.1. Aceitação da negociação, quando o DETENTOR DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.

5.1.2. Negociação frustrada, quando o DETENTOR DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.2. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.3. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo DETENTOR DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.3.1. Deverá o DETENTOR DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.9, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTOR DA ATA.

5.4. Fica vedado ao DETENTOR DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do DETENTOR DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.7. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social liberar o DETENTOR DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Sendo o DETENTOR DA ATA liberado, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.9. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

6.1. Constituem obrigações do **gerenciador da ata**, dentre outras:

- a) Convocar a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- b) Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo setor responsável e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- e) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;

g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

7.1. Constituem obrigações do **detentor da ata**, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas nesta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 - TEL: (27) 3258-4612 - FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 - Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

| <b>Item</b> | <b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>  | <b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>   |
|-------------|--|---|
| a           | Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 6(seis) meses   |
| b           | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| c           | Apresentar documentação falsa  | 40 (quarenta) meses   |
| d           | Apresentar declaração falsa  | 36 (trinta e seis) meses  |
| e           | Não manter a proposta  | 6 (seis) meses  |
| f           | Falhar na execução do contrato   | 24(vinte e quatro) meses  |
| g           | Fraudar na execução do contrato  | 30 (trinta) meses   |
| h           | Comportar-se de modo inidôneo  | 36 (trinta e seis) meses  |
| i           | Cometer fraude fiscal  | 40 (quarenta) meses   |
| j           | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço   | 24(vinte e quatro) meses  |
| l           | Conluio no certame   | 36 (trinta e seis) meses  |
| m           | Fraude no certame  | 36 (trinta e seis) meses  |
| n           | Adulteração de documentos do certame   | 36 (trinta e seis) meses  |

9.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

9.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**GERENCIADOR DA ATA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GESTOR DA ATA**

**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

### FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES

CNPJ: 14.768.944/0001-18 - TEL: (27) 3258-4612 - FAX (27) 3258-4613

[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

#### ANEXO ÚNICO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID  | QUANT | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-------|--------------------|-------------|
| 01   | <b>Avental</b> de procedimento manga longa impermeável. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, atóxico, hidro/ hemorrepeleante, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente. Resistente a fluidos, confortável, maleável, tamanho 120 x 150 cm, gramatura: 40 gr/m <sup>2</sup> . Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno. | Unid. | 100   |                    |             |
| 02   | <b>Máscara cirúrgica descartável</b> tripla camada (FILTRO EFB > 96,7% DE Retenção bacteriológica, atóxico, 100% polipropileno, elásticos laterais p/ fixar nas orelhas e ajuste nasal (clipe), antialérgico.   | Unid. | 1.000 |                    |             |
| 03   | <b>Álcool em gel 70%</b> , 500ml, antisséptico, específico para mãos.   | Litro | 1.000 |                    |             |
| 04   | <b>Álcool líquido 70%</b> , embalagem de 1 litro.   | Litro | 1.000 |                    |             |
| 05   | <b>Protetor fácil total</b> , produzido em plástico polipropileno, material atóxico, material leve, fácil higienização. Medidas aproximadas: largura 400 mm e altura 240 mm.  | Unid. | 100   |                    |             |
| 06   | <b>Luva de procedimento</b> - luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, confeccionada em látex, caixa com 100 unidades.   | Cx.   | 10    |                    |             |
| 07   | Sabonete em barra, massa branca, 10grs, embalado individualmente, com fragrância, caixa com 500 unidades  | Cx.   | 02    |                    |             |
| 08   | Pente de bolso em resina plástica   | Unid. | 500   |                    |             |
| 09   | Creme dental com flúor 50 gramas  | Unid. | 500   |                    |             |
| 10   | Escova de dente adulto, cerdas macias   | Unid. | 500   |                    |             |
| 11   | Toalha de banho de no mínimo 67 cm x 1,20 cm, toque macio   | Unid. | 500   |                    |             |
|      |   |       |       | <b>VALOR TOTAL</b> |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA, com sede na Rua Pedro Zangrande, 125, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 14.768.944/0001-18, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Eni Martins de Araújo Del Pupo**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., com sede ....., CNPJ nº ....., por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 0332/2021 e ATA de Registro de Preços nº XX/2021, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Álcool 70% e material de higiene, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX** (.....), sendo o preço unitário constante no ANEXO ÚNICO.

2.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável, exceto nos casos previstos em lei.

2.3. No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES, localizada na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07:00h às 10:30h e das 12:30h às 15:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme solicitação da SEMTADES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

3.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;
- b) Definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

3.3. Os materiais entregues deverão ter garantia de qualidade e eficiência a que se destina. Se a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados não corresponderem às especificações do Termo de Referência, estes serão devolvidos no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

#### **CLAÚSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com a entrega efetuada.

4.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

4.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

4.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não entrega dos materiais e prestação do serviço nas condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais e prestação do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Contrato;

4.5. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

4.6. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal / fatura.

4.7. Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais, em nome Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva – CNPJ Nº 14.768.944/0001-18, com as respectivas quantidades de créditos e valores.

4.8. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

4.9. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social a saber:

#### FMAS

Órgão: XXX – Unidade: XXXX – Programa de trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX – Fonte: XXXXXXXX - Ficha: XXXXXXXX

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O período de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro do ano-exercício, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras:

- a) Entregar os materiais, objeto do presente termo de referência, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas neste contrato;
- c) Custear todas as despesas com transportes e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de João Neiva ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do certame licitatório;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, os materiais que vier a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- j) Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras:

- a) Convocar a adjudicatária para assinatura do contrato;
- b) Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo setor responsável e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas;
- c) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes;
- d) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, de acordo com a ordem de fornecimento, comunicando a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- e) Proceder a avaliação dos produtos fornecidos, após verificação de sua quantidade, qualidade, especificações e as amostras apresentadas e aprovadas;
- f) Dar o devido recebimento aos produtos fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade, especificações e de conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas;
- g) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

| <b>Item</b> | <b>CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA</b>  | <b>DOSIMETRIA APLICÁVEL</b>   |
|-------------|--|---|
| a           | Deixar de entregar documentação exigida para o certame   | 6(seis) meses   |
| b           | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| c           | Apresentar documentação falsa  | 40 (quarenta) meses   |
| d           | Apresentar declaração falsa  | 36 (trinta e seis) meses  |
| e           | Não manter a proposta  | 6 (seis) meses  |
| f           | Falhar na execução do contrato   | 24(vinte quatro) meses  |
| g           | Fraudar na execução do contrato  | 30 (trinta) meses   |
| h           | Comportar-se de modo inidôneo  | 36 (trinta e seis) meses  |
| i           | Cometer fraude fiscal  | 40 (quarenta) meses   |
| j           | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço   | 24(vinte e quatro) meses  |
| l           | Conluio no certame   | 36 (trinta e seis) meses  |
| m           | Fraude no certame  | 36 (trinta e seis) meses  |
| n           | Adulteração de documentos do certame   | 36 (trinta e seis) meses  |

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A Gestora da referida Ata será a Sr<sup>a</sup>. Eni Martins de Araújo Del Pupo, Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social do município de João Neiva.

11.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/serviços. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos/produtos entregues pela Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

11.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer fornecimento/serviços que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

11.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMTADES para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço/fornecimento.

11.5. A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por Servidor representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SEMTADES da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

11.6. O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste TR e/ ou em Lei.

11.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências ou diários de obra, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

11.9. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos/materiais/serviços.

11.10. A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo Chefe do Executivo após indicação do gestor do contrato.

11.11. Indicamos como responsável pela fiscalização do Contrato a servidora ocupante do cargo de Coordenadora de Qualificação, a Sr<sup>a</sup>. Geani Marim Rampinelli, ao qual será nomeada através de ato oficial, que comunicará a Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social as possíveis irregularidades que ocorrer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 - TEL: (27) 3258-4612 - FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXXX de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
**CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro – CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 – TEL: (27) 3258-4612 – FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO UNICO DA MINUTA DO CONTRATO - QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID  | QUANT | VALOR UNITÁRIO     | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-------|--------------------|-------------|
| 01   | <b>Avental</b> de procedimento manga longa impermeável. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno, atóxico, hidro/ hemorrepeleante, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente. Resistente a fluidos, confortável, maleável, tamanho 120 x 150 cm, gramatura: 40 gr/m2. Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos, com manga longa, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Fabricado em não tecido 100 % polipropileno. | Unid. | 100   |                    |             |
| 02   | <b>Máscara cirúrgica descartável</b> tripla camada (FILTRO EFB > 96,7% DE Retenção bacteriológica, atóxico, 100% polipropileno, elásticos laterais p/ fixar nas orelhas e ajuste nasal (clipe), antialérgico.  | Unid. | 1.000 |                    |             |
| 03   | <b>Álcool em gel 70%</b> , 500ml, antisséptico, específico para mãos.  | Litro | 1.000 |                    |             |
| 04   | <b>Álcool líquido 70%</b> , embalagem de 1 litro.  | Litro | 1.000 |                    |             |
| 05   | <b>Protetor fácil total</b> , produzido em plástico polipropileno, material atóxico, material leve, fácil higienização. Medidas aproximadas: largura 400 mm e altura 240 mm.   | Unid. | 100   |                    |             |
| 06   | <b>Luva de procedimento</b> – luva ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestra para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, descartável, confeccionada em látex, caixa com 100 unidades.  | Cx.   | 10    |                    |             |
| 07   | Sabonete em barra, massa branca, 10grs, embalado individualmente, com fragrância, caixa com 500 unidades   | Cx.   | 02    |                    |             |
| 08   | Pente de bolso em resina plástica  | Unid. | 500   |                    |             |
| 09   | Creme dental com flúor 50 gramas   | Unid. | 500   |                    |             |
| 10   | Escova de dente adulto, cerdas macias  | Unid. | 500   |                    |             |
| 11   | Toalha de banho de no mínimo 67 cm x 1,20 cm, toque macio  | Unid. | 500   |                    |             |
|      |  |       |       | <b>VALOR TOTAL</b> |             |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Pedro Zangrande nº 125, Centro - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 - TEL: (27) 3258-4612 - FAX (27) 3258-4613  
[acaosocial@joaoneiva.es.gov.br](mailto:acaosocial@joaoneiva.es.gov.br)

---